

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE CONSUMIDORES, FCRL

COMENTÁRIOS DA FENACOOP

PROJECTO DE REGULAMENTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO N.º 58/2005, DE 19 DE AGOSTO (REGULAMENTO DA PORTABILIDADE)

As cooperativas de consumo são, nos termos da Constituição e da Lei, entidades

legítimas de representação dos interesses e direitos dos consumidores. A

FENACOOP, Federação Nacional das Cooperativas de Consumidores, nos termos

do Código Cooperativo, representa o respectivo ramo do sector.

A FENACOOP concorda, em geral, com a proposta de alteração ao

regulamento da portabilidade, designadamente no que diz respeito à fixação

de um prazo de 24 horas seguidas, em dias úteis, para o Prestador Doador

responder ao pedido de portabilidade do Prestador Receptor.

A portabilidade, ou mudança de empresa prestadora de serviços de

comunicações electrónicas está na origem de um elevado número de

reclamações de consumidores e conflitos de consumo, devido principalmente

ao incumprimento dos prazos de portabilidade e burocracia associada. Estes

problemas têm posteriormente reflexo ao nível de reclamações sobre

facturação, de difícil resolução.

Deste modo, consideramos que a alteração introduz uma concretização

importante e adequada à defesa dos direitos dos consumidores de

comunicações electrónicas.

Lisboa, 19 de Maio de 2009

Pela FENACOOP,

José Luis Cabrita